LEI ORDINÁRIA N.° 2428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o Exercício de 2015.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 286.560.000,00** (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil reais) para a Administração Direta; em **R$ 44.070.000,00** (quarenta e quatro milhões e setenta mil reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e em **R$ 1.273.000,00** (Um milhão, duzentos e setenta e três mil reais) para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim - AGERV, órgãos estes que compõem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R$ 331.903.000,00** (trezentos e trinta e um milhões, novecentos e três mil reais).

Art. 2.° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R$	73.195.000,00
Receita de Contribuição	R$	2.108.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.430.478,56
Receita de Serviços	R$	110.000,00
Transferências Correntes	R$	177.792.521,44
Outras Receitas Correntes	R$	13.538.000,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	R$	15.000.000,00
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	25.000.000,00
(-) Deduções do Fundeb	R$	21.624.000,00
Total	**R$**	**286.560.000,00**

II - Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM		
Receitas Correntes		
Receita de Contribuição	R$	11.406.000,00
Receita Patrimonial	R$	5.675.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.967.000,00

Receitas Correntes Intra Orçamentárias		
Receita de Contribuição	R$	19.635.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.387.000,00
Total	**R$**	**44.070.000,00**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM – AGERV		
Receitas Correntes		
Receita Patrimonial		R$ 15.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.158.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária		
Receita Tributária Intra-Orçamentária	R$	100.000,00
Total	**R$**	**1.273.000,00**

Total da Receita Liquida do Município	**R$**	**31.903.000,00**

§ 1.° Poderá o Executivo, através de lei, renunciar a receita até o limite máximo de 3% (três por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei n° 2412/14.

§ 2.° O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.° O orçamento de investimento da Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP estará estimado em R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Parágrafo único. Poderá o valor ser alterado no decorrer do exercício de 2015.

Art. 4.° A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

I – Por Funções de Governo

01 Legislativa	R$	6.609.390,00
04 Administração	R$	37.610.200,00
06 Segurança Pública	R$	2.758.300,00
08 Assistência Social	R$	5.918.600,00
09 Previdência Social	R$	42.170.000,00
10 Saúde	R$	73.475.500,00
12 Educação	R$	93.512.900,00
13 Cultura	R$	4.817.302,00
15 Urbanismo	R$	50.771.353,00
16 Habitação	R$	850.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	1.480.400,00
26 Transporte	R$	1.312.300,00
27 Desporto e Lazer	R$	9.616.935,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.000.000,00
Total Geral	**R$**	**331.903.000,00**

Art. 5.° O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento geral das despesas autorizadas, conforme art. 9°, II da Lei Municipal 2412/14 e do art. 7° da Lei Federal 4320/64;

II. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para limites determinados no item I; e

V. Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no item I.

VI. Poderá proceder a utilização da Reserva de Contingência para atender quaisquer programas, caso não necessite utilizá-la na sua finalidade principal.

Art. 6.° A Prefeitura Municipal poderá transferir recursos financeiros para atender as despesas da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Votorantim.

Art. 7.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de dezembro de 2.014 - LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO